



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.256, DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

- Dispõe sobre concessão de abono aos servidores municipais e dá outras providências. -

LUIZ FERNANDO CARNEIRO, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos aposentados e pensionistas, um abono no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a ser dividido em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. -
Prefeitura Municipal de Olímpia, em 08 de janeiro de 2007.

LUIZ FERNANDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 08 de janeiro de 2007.